



LEI MUNICIPAL Nº 1.288/2021

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 202/2021

13 JUL. 2021
Recebido Expedido

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.236/2019.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

- Art. 1º** - O prazo para contratação temporária para atender a excepcional interesse público, para suprir as necessidades de pessoal da Fundação Hospitalar de Eldorado, tal como estabelecido pelos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 17, da Lei Municipal nº 1.080/2.015, e prorrogado pela Lei Municipal nº 1.236/2019, poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar do fim dos prazos lá estabelecidos.
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Joaquim Caseiro, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.


Aginaldo dos Santos
Prefeito Municipal